

Nº 25.301/2010 - Fato da navegação envolvendo o BM "BRANCHINI" e seu condutor, ocorrido no rio Uruguai, município de Uruguaiana, Rio Grande do Sul, em 04 de abril de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, arquivando-se os autos como promoção da Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.417/2010 - Acidente da navegação envolvendo o veleiro "DANICA", ocorrido na praia de São Francisco, Niterói, Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: arquivar os autos, considerando o acidente da navegação, como previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54.

Nº 25.568/2011 - Acidente da navegação envolvendo o bote "JULINHO DA MATA", ocorrido na enseada do Abrasão, baía da Ilha Grande, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 07 de abril de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: arquivar os autos, considerando o acidente da navegação, capitulado no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54.

Nº 23.341/2008 - Fato da navegação envolvendo o NM "APLANTA", de bandeira liberiana, e um trabalhador, ocorrido no terminal marítimo do município de Guarujá, São Paulo, em 01 de junho de 2007.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar o inquérito conforme promoção da PEM.

Esteve presente, pela Procuradoria, a Advogada da União, Drª Aline Gonzalez Rocha.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, e nada mais havendo a tratar, às 16h30min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Excmo. Sr. Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Tribunal Marítimo, 19 de julho de 2011.
Juiz LUIZ AUGUSTO CORREIA
Vice-Almirante (RM1)
Presidente do Tribunal

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Secretário

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.015, DE 21 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto nº 4.877, de 13 de novembro de 2003, e tendo em vista o contido no Processo nº 23063.001261/2011-79, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Nacional Mulheres Mil que visa à formação profissional e tecnológica articulada com elevação de escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa Mulheres Mil constitui uma das ações do Plano Brasil Sem Miséria e terá como principais diretrizes:

- I - Possibilitar o acesso à educação;
- II - Contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas de mulheres;
- III - Promover a inclusão social;
- IV - Defender a igualdade de gênero;
- V - Combater a violência contra a mulher;

Art. 3º O Programa Mulheres Mil deverá ser ofertado por instituições de educação profissional e tecnológica, permitindo-se a parceria com instituições de ensino regular.

§ 1º O Programa Mulheres Mil deverá ser ofertado, prioritariamente, pelas instituições públicas dos sistemas de ensino federais, estaduais e municipais.

§ 2º O Programa Mulheres Mil poderá ser ofertado pelas entidades privadas nacionais de serviço social, aprendizagem e formação profissional vinculadas ao sistema sindical ("Sistema S") e entidades privadas sem fins lucrativos, sendo as últimas, de comprovada experiência em educação profissional e tecnológica.

Art. 4º O Programa Mulheres Mil abrangerá os seguintes cursos e programas de educação profissional e tecnológica:

- I - formação inicial e continuada de trabalhadores; e
- II - educação profissional técnica de nível médio.

§ 1º Os cursos e projetos do Mulheres Mil deverão considerar as características das mulheres atendidas, a fim de promover a equidade, igualdade de gênero, combate à violência contra mulher e acesso à educação e poderão ser articulados:

I - ao ensino fundamental ou ao ensino médio, objetivando a elevação do nível de escolaridade da mulher, no caso da formação inicial e continuada, nos termos dos arts. 35 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

II - ao ensino médio, de forma integrada ou concomitante, nos termos dos arts. 35 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

§ 2º A metodologia específica do Programa será definida por Documento Básico a ser elaborado pelo Ministério da Educação.

§ 3º Os cursos do Programa Mulheres Mil, destinados à formação inicial e continuada, deverão contar com carga horária mínima de 160 horas.

§ 4º Os cursos poderão ser ofertados na modalidade PROEJA, nos termos do Decreto nº 5.840, de 24 de julho de 2006, ou em forma articulada com outros sistemas de ensino.

§ 5º A oferta deverá se dar mediante a observância das diretrizes curriculares nacionais e demais atos normativos do Conselho Nacional de Educação para a educação profissional técnica de nível médio, para o ensino fundamental, para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos.

Art. 5º As instituições de ensino ofertantes de cursos e projetos do Programa Mulheres Mil serão responsáveis pela estruturação dos cursos oferecidos e pela expedição de certificados e diplomas.

Art. 6º O processo de reconhecimento de saberes será desenvolvido por meio dos Programas de Certificação no âmbito da Rede Certific - Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada do Ministério da Educação, previstos na Portaria Interministerial nº 1.082, de 23/11/2009 e na Lei nº 8.892, de 29/12/2008.

Art. 7º O acompanhamento e o controle social da implementação nacional do Programa Mulheres Mil será exercido por Comitê Executivo, com função consultiva.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o regimento do Comitê Executivo de que trata o caput deste artigo serão definidos pelo Ministério da Educação.

Art. 8º Correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação as despesas para a execução dos encargos no Programa Mulheres Mil, nos casos do § 1º do art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 3º, as despesas do Programa Mulheres Mil correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da instituição ofertante, órgãos ou entidades parceiros na medida dos encargos assumidos, ou conforme pactuado no ato que formalizar a parceria.

Art. 9º Fica instituído o Centro de Referência do Programa Mulheres Mil, na forma do regulamento.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 1.011, DE 20 DE JULHO DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº. 02/2011 - UFPI, de 29.04.2011, publicado no D.O.U. de 06.05.2011 e suas retificações publicadas no D.O.U. de 11.05.2011 e 13.05.2011; o Processo nº. 23111.008650/11-96; resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, em regime de Dedicacão Exclusiva, para os Campi, áreas e cargos, abaixo escritos, da forma como segue:

CAMPUS "PROFESSOR CINOBELINA ELVAS" - BOM JESUS/PI:

1. Construções Rurais e Topografia - Não houve candidato aprovado.
2. Irrigação e Sensoriamento Remoto - Habilitando ao cargo de professor classe Assistente os candidatos JOÃO BATISTA LOPES DA SILVA (1º colocado) e EVERALDO MOREIRA DA SILVA (2º colocado), e classificando para nomeação o primeiro habilitado.
3. Economia Rural - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente as candidatas ALEXANDRA PEREIRA MARTINS (1ª colocada) e HANA ROSA BORGES DE OLIVEIRA (2ª colocada), e classificando para nomeação a primeira habilitada.
4. Química e Matéria Orgânica do Solo - Habilitando ao cargo de Professor Classe Adjunto os candidatos BRUNO DE OLIVEIRA DIAS (1º colocado) e RODRIGO DE CASTRO TAVARES (2º colocado), e classificando para nomeação o primeiro habilitado.
5. Levantamento e Gênese do Solo - Habilitando ao cargo de Professor Classe Adjunto os candidatos RAFAEL FELIPPE RATKE (1º colocado) e RAPHAEL MAIA AVEIRO CESSA (2º colocado), e classificando para nomeação o primeiro habilitado.
6. Climatologia e Meteorologia - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente os candidatos EDIVÂNIA DE ARAÚJO LIMA (1ª colocada), WELLIAM CHAVES MONTEIRO DA SILVA (2º colocado), VINÍCIUS OLIVEIRA (3º colocado), e classificando para nomeação o primeiro habilitado.
7. Estatística e Experimentação - Habilitando ao cargo de Professor Classe Adjunto as candidatas LUANNA CHÁCARÁ PIRES (1ª colocada) e KATIENE RÉGIA SILVA SOUSA (2ª colocada), e classificando para nomeação a primeira habilitada.
8. Forragicultura e Pastagens - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente os candidatos VICENTE IMBROISI TELXEIRA (1º colocado), RICARDO LOIOLA EDIVAN (2º colocado), MICHELLE DE OLIVEIRA PARENTE (3ª colocada), PEDRO GOMES DA CRUZ (4º colocado), NINO RODRIGO CABRAL DE BARROS LIMA (5º colocado), e classificando para nomeação o primeiro habilitado.
9. Matemática - Habilitando e classificando para nomeação ao cargo de Professor Classe Auxiliar o candidato JOSÉ EDUARDO SAMPAIO BORGES.
10. Ciências da Computação - Habilitando ao cargo de Professor Classe Auxiliar os candidatos FRANCISCO GIOVANE DE SOUSA (1º colocado), JOSÉ EDSON CARVALHO MELO (2º colocado), e classificando para nomeação o primeiro habilitado.
11. Patologia Geral e especial e Diagnóstico Post-Mortem - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente os candidatos JAEL SOARES BATISTA (1º colocado), NAPOLEÃO MARTINS ARGOLLO NETO (2º colocado), NAIR SILVA CAVALCANTE DE LIRA (3º colocado), LARISSA MARIA FEITOSA ONÇALVES (4ª colocada), e classificando para nomeação o primeiro habilitado.

CAMPUS "MINISTRO REIS VELOSO" - PARNAÍBA/PI:

1. Bioestatística - Habilitando e classificando para nomeação ao cargo de professor Classe Assistente o candidato DENNIS MARINHO OLIVEIRA RAMALHO SOUZA.
2. Clínica Psicológica-Psic análise - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente os candidatos FABIANO CHAGAS RABELO (1º colocado) e REGINALDO RODRIGUES DIAS (2º colocado), e classificando para nomeação o primeiro habilitado.
3. Direito - Habilitando ao cargo de Professor Classe Auxiliar os candidatos DANTE PONTE DE BRITO (1º colocado), MÁRCIO GONÇALVES NASCIMENTO COSTA (2º colocado), e classificando para nomeação o primeiro habilitado.
4. Engenharia de Pesca - Habilitando ao cargo de professor Classe Assistente os candidatos CEZAR AUGUSTO FREIRE FERNANDES (1º colocado), CAMILA MAGALHÃES SILVA (2º colocado), e classificando para nomeação o primeiro habilitado.
5. Física - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente os candidatos LEANDRO VELEZ DA SILVA (1º colocado), PEDRO PAULO DA SILVA (2º colocado), GILDÁRIO DIAS LIMA (3º colocado), ÍTALO PEREIRA BEZERRA (4º colocado), FABRÍCIO RAMOS SILVESTRE PEREIRA (5º colocado), e classificando para nomeação o primeiro habilitado.
6. Fisioterapia - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente os candidatos VICTOR HUGO DO VALE BASTOS (1º colocado), BALDOMERO ANTÔNIO KATO DA SILVA (2º colocado), DIONIS CASTRO DUTRA MACHADO (3º colocado), SAMARA SOUSA VASCONCELOS (4º colocado), GUILHERME PERTINI DE MORAIS GOUVEIA (5º colocado), ROGÉRIO RAMOS FIGUEIREDO (6º colocado), e classificando para nomeação os 4 (quatro) primeiros habilitados.
7. Inglês - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente os candidatos PEDRO LÁZARO DOS SANTOS (1º colocado), CESAR ROBERTO CAMPOS PEIXOTO (2º colocado), LISIANE RIBEIRO CAMINHA VILANOVA (3º colocado), e classificando para nomeação os 2 (dois) primeiros habilitados.
8. Patologia e Citopatologia - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente as candidatas KARINA OLIVEIRA DRUMOND (1ª colocada), DÉBORA CAVALCANTE BRAZ (2ª colocada), ELENICE MONTE ALVARENGA (3ª colocada), e classificando para nomeação a primeira habilitada.
9. Psicologia em Saúde Coletiva - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente os candidatos JOÃO PAULO PEREIRA BARROS (1º colocado), ANA ESTER MARIA MELO MOREIRA (2º colocado), ANA KALLINY DE SOUSA SEVERO (3º colocado), CLÁUDIA MARA PEDROSA (4º colocado) e LEONARDO SALES LIMA (5º colocado), e classificando para nomeação os 2 (dois) primeiros habilitados.

CAMPUS "SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS" - PICOS/PI:

1. Administração - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente os candidatos LILLIANE ARAÚJO PINTO (1º colocado), ELIDIANE SUANE DIAS DE MELO (2º colocado), RODRIGO SANTOS DE MELO (3º colocado), DOUGLAS MORAES BEZERRA, e classificando para nomeação os 3 (três) primeiros habilitados.
2. Alimentos - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente os candidatos THEIDES BATISTA CARNEIRO (1º colocado), JOSANA PEREIRA DE SOUSA (2º colocado), e classificando para nomeação o primeiro habilitado.
3. Matemática - Não houve candidato aprovado.
4. Nutrição Clínica - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente as candidatas RAFAELLA CRISTHINE PORDEUS DE LIMA (1ª colocada), GILMARA PEREZ RODRIGUES (2º colocado), BÁRBARA VERÔNICA SOUSA CARDOSO (3ª colocada), DANILLA MICHELLE COSTA E SILVA (4ª colocada), VANESSA BATISTA DE SOUSA LIMA (5ª colocada), IVO NE FREIRES DE OLIVEIRA COSTA (6ª colocada), HELOÍSA MIRELLA COSTA MONTEIRO (7ª colocada), e classificando para nomeação as 2 (duas) primeiras habilitadas.
5. Nutrição em Saúde Coletiva - Habilitando ao cargo de Professor Classe Assistente as candidatas ANDRÉA GOMES DA SILVA SANTANA (1ª colocada), GLÁUCIA FIGUEIREDO JUSTO (2ª colocada), e classificando para nomeação a primeira habilitada.

CAMPUS "MINISTRO PETRÔNIO PORTELA" - TERE-SINA/PI

6. Comunicação - Multimídia - Habilitando ao cargo de Professor Classe Adjunto as candidatas JAN ALYNE BARBOSA E SILVA (1ª colocada), CRISTIANE PORTELA DE CARVALHO (2ª colocada), e classificando para nomeação a primeira habilitada.

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 893, DE 20 DE JULHO DE 2011

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, considerando o que consta do Processo 013895/2010, resolve:

Aplicar à empresa LOGOS CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, com sede à Rua Dois de Dezembro, nº 38, Grupos 602 e 603, Bairro Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20040-006, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.746/0001-84, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 01 (um) ano, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 904701/2010, bem como sua rescisão, face à inexecução total das obrigações assumidas através do contrato mencionado, tudo com fundamento nos subitens 12.1, 12.1.6, 12.2 e 12.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 626/2010, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, determinando ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, de acordo com o subitem 12.5 do Edital.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES